

PROJETO DE LEI Nº EM-064/2005

Revoga a Lei nº 3.915, de 28 de dezembro de 1995, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para a Casa Congai, Movimento Negro de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 3.915, de 28 de dezembro de 1995, que autoriza o Poder Executivo a alienar sob forma de doação onerosa, imóveis de propriedade do Município para a **Casa Congai, Movimento Negro de Divinópolis**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de junho de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 096 / 2005
Em 13 de junho 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.915, de 28 de dezembro de 1995, que autoriza o Poder Executivo a alienar sob forma de doação onerosa, imóveis de propriedade do Município, para a **Casa Congai, Movimento Negro de Divinópolis**.

Justificamos a revogação da citada lei, após vistoria, “in loco”, realizada pela Diretoria de cadastro e Fiscalização, conforme Ofício nº 364/2005 – DICAF, de 10 de maio de 2005, cópia anexa, onde se constatou não ter sido executada nenhuma benfeitoria nos referidos imóveis.

Senhor Presidente, tal constatação pode, ainda, ser comprovada, através de Of. AMBSL/01/05, da Associação de Moradores do Bairro São Lucas, cópia anexa, onde seu Presidente: Edmilson Marques de Carvalho, nos relata o total abandono em que se encontra a citada área. O local tem se tornado depósito de lixo e objetos furtados, servindo também de abrigo para malfeitores, o que tem trazido grandes transtornos para a população.

Portanto, julgamos que a medida se torna necessária e justa e para tanto, rogamos, pois, a pronta atenção dessa Egrégia Casa Legislativa, no sentido do exame e da aprovação desse Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e a seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal